



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PRAZO: de 30 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 30 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.750/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Michel dos Santos Abrahão**, portador do CPF sob o nº 297.627.048-19 e RG nº 2102775554 (Contatos: michelmvet@bol.com.br, (46) 99922-3535), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Michel dos Santos Abrahão
Assispec – Assistência Pecuária Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 238/2021 (Anexo I ao processo)

LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	9,50	9.500,00
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU	12,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.		
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	12,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						33.500,00	

Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

2.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lances chegou-se ao valor total estimado de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) para os lotes 02, 03 e 04.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 01**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. **Lote 02 ao 04**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

10.5. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

10.6. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013, 2015 e 2019 pelo Município de Coronel Vivida, conforme relação abaixo:

16.1.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013, 2015 e 2019.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2019	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	JOHNSON/ALTA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	RACKET-ET/GENEX
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	WILLIE/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	GEYSER/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	EUSEBIO {4}-ET/GENEX
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

10.6.2 Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progenie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

10.7. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.8. Exigências para aquisição de Sêmen no município:

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado (quando houver) e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

10.9. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

10.10. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.14. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula n.º 1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural - Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural - Fiscal

Coronel Vivida, 29 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Michel dos Santos Abrahão
Assispec – Assistência Pecuária Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE IGAUÁ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 074/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	250	ESPIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 24, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	26,63	6.657,50
TOTAL					6.657,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: DANIELI TRENTO
CPF Nº 021.365.599-31 RG 3.921.288 SSP/SC DAP SDW0021655993120819058
VALOR R\$ 6.657,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 133 Despesa: 4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R\$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 191 Despesa: 4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saúde do Iguau, 29 de junho de 2021

DANIELI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2021. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 74/2020/GP, que entre si celebraram o Município de Maripólis e Iguau Soluções e Serviços Eireli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CUG nº 3.306.983-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Iguau Soluções e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.869.827/0001-07, inscrita no CNPJ nº 01.869.827/0001-07, inscrita na Rua Carlos Dal Magro, nº 495, centro, CEP 85.568-0000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Procurador Paulo Roberto Barão, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Dal Magro, nº 495, centro, CEP 85.568-0000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, portador da CUG nº 3.306.983-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 663.390.229-87 que tem por objeto do presente termo a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de salas de aula do CMEI João Mau, localizada na Rua Nova, Lote 1-A, Quadra 167, com área de 158,00 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados), conforme Transferência nº 0603-004201, firmada junto ao Ministério da Economia e o Município de Maripólis, de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços, referente ao Convite nº 11/2020. Cláusula Primeira. – Do Aditamento. 1 – Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal. A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto na Cláusula Nona § (I) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, relacionado com a grave pandemia do COVID-19. Vejamos: “Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos respectivos respectivos orçamentos, exceto quando aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados em processo: ... II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: “O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato.” (In Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed. São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda. – Do Prazo: I – Portante o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 29 de Agosto de 2021, totalizando o período de 06 (seis) meses. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I – O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e o contrato, para tanto (Cláusula Nona, §. II) – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este, relativo que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa, em decorrência dos problemas gerados pela pandemia do COVID – 19. II – Não haverá alteração do valor contratual. Maripólis, 29 de Junho de 2021. Município de Maripólis – Contratante – Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3072/2021, de 24 de junho de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00, a incluir nos orçamentos anuais, para cobrir rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas a os respectivos valores, nas leis Municipais nº 2773/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2907/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação em integral dos atos acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coronelviva.pr.gov.br/leis/3072-2021>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 7675/2021, de 26 de junho de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00. A publicação em integral do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coronelviva.pr.gov.br/leis/7675-2021>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE IGAUÁ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 075/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	QUEJO COLONIAL de sabor lácteo, produzido a partir de leite fresco e sal, massa fechada com alguns olives, cor amarelo pálido. Consistência: anterior semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Ingredientes: leite integral, sal, coagulante e fermento lácteo. Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter no rótulo nome do produtor, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Repetição do produto: no caso de cheiro forte, azedo ou com bolor, alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O contrato não será de inspeção municipal - SIM.	KG	26,08	5.216,00
TOTAL					5.216,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: DEMIRI MARANCON
CPF Nº 024.897.729-51 RG nº 1.48.168-9 DAP SDW002497729512307190307
VALOR R\$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 133 Despesa: 4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R\$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 191 Despesa: 4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saúde do Iguau, 29 de junho de 2021

DANIELI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019/GP, Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Valor Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e diante da solicitação levada a termo mediante Memorando nº 097/SGC/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor para o Item 04 do Lote 14, bem como a exclusão dos Itens 01 (Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene) e 02 (Exercício de Glândula de Bartholin/Skene) do lote 12, alterando o valor contratual original. Da Dotação Orçamentária: Dotações Orçamentárias: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078; Fonte: 494 – Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 23 de Junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. João Petry – Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 09.581.750/0001-79. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do Município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 33.500,00. Prazo: 12 meses, 30.06.2021 a 29.06.2022. Coronel Vívda, 29 de junho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE IGAUÁ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 076/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	120	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	20,66	2.479,20
2	800	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	17,47	13.976,00
TOTAL					16.455,20

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ANDERSON ALVES DE LIMA
CPF Nº 550.897.408-10 RG 4.993.480-9 DAP SDW055089740810009190222
VALOR R\$ 16.455,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 133 Despesa: 4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R\$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Princípio: 191 Despesa: 4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R\$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saúde do Iguau, 29 de junho de 2021

DANIELI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. UASG Nº 98793. PROCESSO Nº 551/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 16 DE JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.br.compras/pbr. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 2 objetivando assim o aumento da competitividade entre os participantes do certame, conforme consta no Anexo I Termo de Referência e descrição abaixo: Onde se lê: VAN mínimo 16 lúgares ano de fabricação mínimo de 2021. Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CDDVD player. Leia-se: VAN mínimo 16 lúgares ano de fabricação mínimo de 2012. Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CDDVD player. Por consequência, abri-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.br.compras/pbr, iniciando-se no dia 15/07/2021 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente de R do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 completo encontra-se a ciso. O inteiro teor disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparencia do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pbr. UASG Nº 98793. Maripólis/PR, 30 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 42/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 457/2021. Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano da 1ª vez e um (2021), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Maripólis/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Licitação designado pela Portaria nº 32/2020 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número quatro mil e trezentos e um (42021), que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizada pela Lei Municipal nº 17/2021. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas as seguintes propostas: João Edson Almeida Leal 00781157951, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 27.395.062/0001-35, inscrição estadual nº 1001, representada na sessão por João Edson Almeida Leal. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos envelopes 3 – Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram recebidos. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicitada a edital. Sendo HABILITADA. A licitante encaminhou declaração de que abre mão do prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta do prelo (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços dos proponentes HABILITADOS. Vendo mais havendo a litar, o Francisco Valdomiro Bueno, membro, lê e apresenta ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Leon Espelho Sargente – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zanikoni – Membro Representante. João Edson Almeida Leal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0742

Página 2 / 002

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS		
3.1.90.13 (687)	Obrigações Patronais	000-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.13 (770)	Obrigações Patronais	494-RD	50.000,00
0601.10.122.0019.2.128	Ações de Enfrentamento ao COVID-19-MPT		
3.3.90.30 (531)	Material de Consumo	1029-SF	10.505,35
3.3.90.39 (532)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1029-SF	10.000,00
TOTAL			80.505,35

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas-COVID-19	20.505,35
000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
TOTAL		30.505,35

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (588)	Outros Serviços de Terceiros -PJ	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod364879

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 09.581.750/0001-79. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 33.500,00. Prazo: 12 meses, 30.06.2021 a 29.06.2022. Coronel Vivida, 29 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod364887